Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 - CABREÚVA - SP

LEI Nº 1.058 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.987.

"Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal celebrar Convênio com a Secretaria de Agricultura e abrir Créditos Adicionais."

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que / lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva, Aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cabreúva, autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria da Agricultura, para contratação pela Prefeitura Municipal de Cabreúva, de pessoal técnico de nível superior, para prestação de serviços na Casa da Agricultura, neste Município.

Artigo 2º - As despesas para execução da presente Lei, correrão por conta das transferências a serem feitas pela SECRETARIA, Objeto do Convênio ora sutorizado, no valor de até / Cz$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzados), para o exercício de 1.987, e de até Cz$ 1.200.000,00 (Um milhão, Duzentos mil Cruzados) para o exercício de 1.988.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado/ a abrir na Contadoria Municipal, Créditos Adicionais Especiais no valor de até Cz$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzados) para o presente exercício, e no valor de até Cz$ 1.200.000,00 (Um Milhão, Duzentos Mil Cruzados) para o exercício de 1.988, incluindo-se nos respectivos / orçamentos a seguinte dotação:
ORGÃO: 7. - SERVIÇOS MUNICIPAIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7.9. - AGRICULTURA
CÓDIGO: 3132- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

Artigo 4º - Para atender os encargos de que trata o Artigo anterior, serão utilizados recursos decorrentes das transferências previstas no artigo 2º desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos dias 07 de Dezembro de 1.987.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI
" Prefeito Municipal "

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos dias 07 de Dezembro de 1.987.

CONFERE C/ O ORIGINAL. -
28 JAN 1988
SECRETÁRIO

PAULO HENRIQUE DE MELO
" Secretário "